



ADITIVO DE CONVÊNIO

1ª Conveniada: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO inscrita no CNPJ/MF 28.483.014/0001-22, estabelecida na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Cidade de Vitória, Capital, CEP: 29050-913 neste ato representada pelo Sr. **SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

2ª Conveniada: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VITÓRIA – (CDL VITÓRIA), pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Avenida Governador Bley, N.º 155, Ed. Dos Lojistas, Centro, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 28.160.083/0001-03 por seu presidente, **ADRIANO GOMES OHNESORGE**, conforme seus estatutos.

As partes acima qualificadas, neste ato, aditivam o Convênio celebrado dia **30/05/2016** no qual ajustam o **PRAZO**, contido na cláusula cláusula 6ª (sexta) do presente instrumento, passando a partir desta data a prevalecer conforme a seguir:

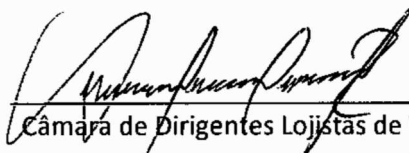
Cláusula 6ª. O presente contrato passa a vigorar por **TEMPO INDETERMINADO**, podendo ser rescindido por ato unilateral de vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer indenização devida à parte que rescindiu o contrato.


Por fim, importante frisar que as demais cláusulas e condições contratuais no contrato, firmado entre as partes em 30/05/2016, **não se alteram por este instrumento**.

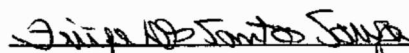
Assim as partes declaram que mantiveram os termos contratuais tacitamente, declarando ainda não haver quaisquer pendências entre as partes.

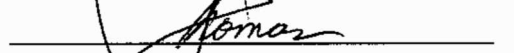
Por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza todos seus efeitos legais

Vitória/ES, 30 maio de 2018.


Câmara de Dirigentes Lojistas de Vitória


SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
TRIBUNAL DE CONTAS/ES.


Testemunha 1:
CPF: 558.253.607-98


Testemunha 2:
CPF: 147.403.447-79